

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 61

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	5

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 61

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.323/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEIS Nº 904, DE 13 DE JULHO DE 2021, QUE PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIO COM EFEITO SONORO RUI

LEI Nº 1.323/2026 DE 06 de Julho de 2026

Dispõe sobre a alteração da Leis nº 904, de 13 de julho de 2021, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e soltura de fogos de estampidos e de artifício com efeito sonoro ruidos no município de Porto dos Gaúchos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº904, de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei Municipal nº904 de 13 de julho de 2021, especialmente a autorização para utilização dos fogos de vista, assim compreendidos aqueles que produzem exclusivamente efeitos visuais, sem estampido ou ruídos de alta intensidade, conforme previsto no §4º do art. 1º da deferida lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições contidas na Lei Municipal nº 392/2012.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 06 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.323/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEIS Nº 904, DE 13 DE JULHO DE 2021, QUE PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIO COM EFEITO SONORO RUI

LEI Nº 1.323/2026 DE 06 de Julho de 2026

Dispõe sobre a alteração da Leis nº 904, de 13 de julho de 2021, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e soltura de fogos de estampidos e de artifício com efeito sonoro

ruidos no município de Porto dos Gaúchos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº904, de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei Municipal nº904 de 13 de julho de 2021, especialmente a autorização para utilização dos fogos de vista, assim compreendidos aqueles que produzem exclusivamente efeitos visuais, sem estampido ou ruídos de alta intensidade, conforme previsto no §4º do art. 1º da deferida lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições contidas na Lei Municipal nº 392/2012.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 06 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 422/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO

PORTARIA Nº. 422/2026 De: 03 de Agosto de 2026

*“Concede Férias a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2024 a 12/02/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 423/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 423/2026 De: 03 de Agosto de 2026

*“Concede Férias a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Jandira Ferreira dos Santos**, matrícula nº 35, nomeada no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/07/2025 a 15/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 424/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSA AMELIA CACCIA

PORTARIA Nº. 424/2026 De: 03 de Agosto de 2026

*“Concede Férias a servidora **Rosa Amelia Caccia** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias

de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Rosa Amelia Caccia**, matrícula nº 62, nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 a 10/03/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 425/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDINARA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº. 425/2026 De: 03 de Agosto de 2026

*“Concede Férias a servidora **Edinara de Araújo** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Edinara de Araújo** nomeada no cargo comissionado de **Coordenador de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 01/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 426/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EMANUELLE PAULO BIZERRA

PORTARIA Nº. 426/2026 De: 03 de Agosto de 2026

*“Concede Férias a servidora **Emanuelle Paulo Bizerra** e dá outras providências”.*

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 61

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Emanuelle Paulo Bizzerra**, nomeada no cargo de **Chefe de Setor de Esporte**,

lotada na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 15/01/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

8º NOTIFICAÇÃO INFILTRAÇÃO - ZM CONTRATO N°181 2024

NOTIFICAÇÃO 008

CONTRATO 181/2024

? DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, entidade de direito público, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato apresentado pelo fiscal de obra Sr. Felipe Cardoso Domingos, considerando visita técnica realizada em obra, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME, CNPJ Sob o nº. 40.528.355/0001-72, representante legal senhora Zuleine Maria Da Conceição Mendes brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 03528481 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 921.848.391-91.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA - ME, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

? DAS INCONSISTÊNCIAS:

Considerando que foi encaminhada notificação anterior à empresa contratada, comunicando a ocorrência de vício construtivo identificado após a conclusão da obra de Reforma e Ampliação do CRAS, e considerando que, até a presente data, não houve qualquer manifestação ou adoção de providências por parte da contratada, fica reiterada a presente NOTIFICAÇÃO.

Conforme já informado, foi constatada a ocorrência de vazamento de água sob o piso em um dos ambientes da edificação. Em vistoria realizada no local, verificou-se a presença de água emergindo pelas juntas do revestimento cerâmico, evidenciando a existência de vazamento na tubulação hidráulica embutida. Pelas características observadas, há fortes indícios de que a origem do problema esteja na rede de água fria localizada na parede adjacente ao ambiente afetado, possivelmente em decorrência de falha na execução dos serviços.

Ressalta-se que a contratada permanece integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, bem como pela reparação dos defeitos, vícios de execução e falhas construtivas constatadas durante o período de responsabilidade contratual e legal, devendo promover, às suas expensas, todos os reparos necessários para restabelecer as condições adequadas da obra.

Dessa forma, a empresa fica NOTIFICADA, mais uma vez, para que providencie imediatamente a identificação da origem do vazamento, execute a abertura dos locais necessários, realize os reparos na tubulação hidráulica, efetue os testes de estanqueidade e elimine definitivamente o problema.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026 • ANO I | N° 61

Concluídos os reparos, deverá promover a recomposição integral de todos os elementos afetados, incluindo contrapiso, revestimentos, rejuntas, rodapés, pintura e quaisquer outros acabamentos eventualmente danificados durante a intervenção, restituindo integralmente as condições originais da obra, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para que a empresa apresente manifestação formal, cronograma de execução e inicie efetivamente os serviços corretivos.

O não atendimento da presente notificação, bem como a permanência da omissão da contratada, caracterizará descumprimento das obrigações contratuais, sujeitando-a à adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração do competente processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, sem prejuízo da execução da garantia contratual, da responsabilização por perdas e danos, da execução dos reparos por terceiros às expensas da contratada e das demais medidas judiciais e administrativas necessárias à tutela do interesse público.

Esta notificação constitui a última oportunidade para que a contratada regularize espontaneamente a situação, evitando a adoção das medidas sancionatórias e demais providências legais.

? DOS ANEXOS:

Imagem 01 – Pisos com infiltração Imagem 02 – Pisos com infiltração

Imagem 03 – Pisos com infiltração Imagem 04 – Pisos com infiltração

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA a adotar, de forma imediata, todas as providências necessárias para identificar a origem do vazamento e promover sua completa eliminação, realizando, às suas expensas, os reparos na rede hidráulica, os testes de estanqueidade e a recomposição integral dos pisos, paredes, revestimentos e demais acabamentos eventualmente afetados pela intervenção.

Porto dos Gaúchos, 06 de agosto de 2026

RAMON ABRAÃO DE PAULA

Eng. Civil - CREA SP 5070772107

Fiscal de Obras - Portaria nº 186/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DOS GAÚCHOS

NOTIFICAÇÃO 008

CONTRATO 181/2024

1. DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, entidade de direito público, estabelecido com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato apresentado pelo fiscal de obra Sr. Felipe Cardoso Domingos, considerando visita técnica realizada em obra, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA – ME, CNPJ Sob o nº. 40.528.355/0001-72**, representante legal senhora Zuleine Maria Da Conceição Mendes brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 03528481 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 921.848.391-91.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA - ME**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

2. DAS INCONSISTÊNCIAS:

Considerando que foi encaminhada notificação anterior à empresa contratada, comunicando a ocorrência de vício construtivo identificado após a conclusão da obra de **Reforma e Ampliação do CRAS**, e considerando que, até a presente data, não houve qualquer manifestação ou adoção de providências por parte da contratada, fica reiterada a presente **NOTIFICAÇÃO**.

Conforme já informado, foi constatada a ocorrência de vazamento de água sob o piso em um dos ambientes da edificação. Em vistoria realizada no local, verificou-se a presença de água emergindo pelas juntas do revestimento cerâmico, evidenciando a existência de vazamento na tubulação hidráulica embutida. Pelas características observadas, há fortes indícios de que a origem do problema esteja na rede de água fria localizada na parede adjacente ao ambiente afetado, possivelmente em decorrência de falha na execução dos serviços.

Ressalta-se que **a contratada permanece integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados**, bem como pela reparação dos defeitos, vícios de execução e falhas construtivas constatadas durante o período de responsabilidade contratual e legal, devendo promover, às suas expensas, todos os reparos necessários para restabelecer as condições adequadas da obra.

Dessa forma, a empresa fica **NOTIFICADA**, mais uma vez, para que providencie imediatamente a identificação da origem do vazamento, execute a abertura dos locais

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -
000www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

necessários, realize os reparos na tubulação hidráulica, efetue os testes de estanqueidade e elimine definitivamente o problema.

Concluídos os reparos, deverá promover a recomposição integral de todos os elementos afetados, incluindo contrapiso, revestimentos, rejuntas, rodapés, pintura e quaisquer outros acabamentos eventualmente danificados durante a intervenção, restituindo integralmente as condições originais da obra, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Fica estabelecido o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para que a empresa apresente manifestação formal, cronograma de execução e inicie efetivamente os serviços corretivos.

O não atendimento da presente notificação, bem como a permanência da omissão da contratada, caracterizará descumprimento das obrigações contratuais, sujeitando-a à adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração do competente processo administrativo para aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, sem prejuízo da execução da garantia contratual, da responsabilização por perdas e danos, da execução dos reparos por terceiros às expensas da contratada e das demais medidas judiciais e administrativas necessárias à tutela do interesse público.

Esta notificação constitui a última oportunidade para que a contratada regularize espontaneamente a situação, evitando a adoção das medidas sancionatórias e demais providências legais.

3. DOS ANEXOS:

<i>Imagem 01 – Pisos com infiltração</i>	<i>Imagem 02 – Pisos com infiltração</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

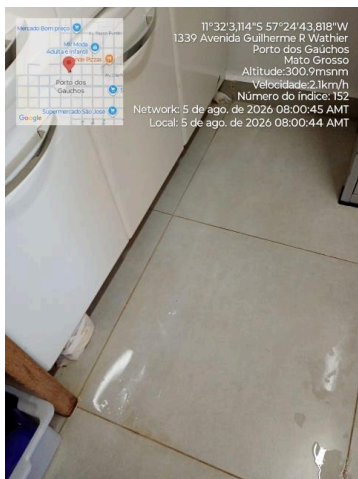


Imagem 03 – Pisos com infiltração



Imagem 04 – Pisos com infiltração

CONCLUSÃO:

*Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** a adotar, de forma imediata, todas as providências necessárias para identificar a origem do vazamento e promover sua completa eliminação, realizando, às suas expensas, os reparos na rede hidráulica, os testes de estanqueidade e a recomposição integral dos pisos, paredes, revestimentos e demais acabamentos eventualmente afetados pela intervenção.*

Porto dos Gaúchos, 06 de agosto de 2026

RAMON ABRAÃO DE PAULA
Eng. Civil - CREA SP 5070772107
Fiscal de Obras - Portaria nº
186/2022

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 -
000www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33

NOVEMBRO DE 2023 E FEVEREIRO DE 2024

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022

Contratada: Master Tecnologia LTDA – ME **CNPJ:** 06.022.308/0001-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

O presente relatório refere-se à fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 191/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 076/2022, celebrado entre o Município de Porto dos Gaúchos/MT e a empresa Master Tecnologia LTDA – ME, para prestação de serviços de comunicação de dados terrestres por fibra óptica destinados ao atendimento das unidades administrativas municipais.

2. OBJETO FISCALIZADO

A contratada é responsável pelo fornecimento de link empresarial de internet por fibra óptica, com velocidade de 350 Mbps, destinado ao atendimento das unidades públicas municipais localizadas no Distrito de Novo Paraná, incluindo suporte técnico, manutenção e garantia da disponibilidade dos serviços contratados.

3. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Durante o período compreendido entre **02 de novembro de 2023 e 29 de fevereiro de 2024**, foram observados os seguintes aspectos relativos à execução contratual:

3.1 Prestação dos Serviços

Os serviços de comunicação de dados foram disponibilizados de forma contínua durante o período fiscalizado;

A conectividade fornecida atendeu às necessidades das unidades administrativas contempladas pelo contrato;

O sinal de internet apresentou desempenho compatível com as especificações contratadas, garantindo o acesso aos sistemas e serviços utilizados pela Administração Municipal;

O suporte técnico foi prestado pela contratada sempre que necessário, contribuindo para a manutenção da continuidade dos serviços.

3.2 Cumprimento das Obrigações Contratuais

Durante o período analisado, verificou-se o cumprimento das obrigações previstas contratualmente, especialmente quanto:

À manutenção dos links de internet contratados;

À disponibilidade dos serviços de comunicação de dados;

Ao atendimento das demandas técnicas apresentadas pela Administração;

Ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 191/2022 e seus respectivos instrumentos complementares.

3.3 Atesto das Notas Fiscais

As notas fiscais referentes aos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro de 2023, bem como janeiro e fevereiro de 2024, foram apresentadas regularmente pela contratada e atestadas após a verificação da efetiva execução dos serviços contratados.

3.4 Pagamentos

Os pagamentos foram realizados mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e após a confirmação da regular prestação dos serviços, observando os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

4. IRREGULARIDADES OU PENDÊNCIAS

Durante o período fiscalizado não foram identificadas irregularidades, descumprimentos contratuais ou ocorrências que justificassem a aplicação de penalidades administrativas à contratada.

5. CONCLUSÃO

Após o acompanhamento da execução contratual durante o período de **02 de novembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024**, conclui-se que a empresa **Master Tecnologia LTDA – ME** executou satisfatoriamente os serviços contra-

tados, atendendo às condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 191/2022.

Diante das verificações realizadas, atesto a regular execução dos serviços prestados no período fiscalizado.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Fábio Junior Silva Pedroso Fiscal de Contratos Portaria nº 330/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

Pelo presente termo de Retificação do extrato do Contrato Administrativo Nº 120/2026 cujo OBJETO é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, VISANDO O TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM ROTAS URBANAS E RURAIS, DURANTE O PERÍODO LETIVO**

Vem por meio deste RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026;

ALTERANDO:

Onde se lê:

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 119/2026.

Leia-se:

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 120/2026.

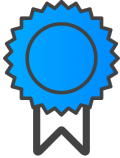
As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município (www.portodosgauchos.mt.gov.br).

As demais Cláusulas Permanecem Ratificada

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de agosto de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Aug 10 22:30:21 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)